CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

**CONTRATANTE:**

CPF:

RG:

Emissor:

Data Emissão:

Data de nascimento:

Estado Civil:

Profissão:

E-mail:

Telefones:

CEP:

Endereço completo:

**DADOS DO ALUNO**Nome:

Data de nascimento: E-mail: Telefone:

Escola: Série:

**CONTRATADO:** CURSOS EDUCACIONAIS E PREPARATÓRIO ALBERT EINSTEIN LTDA, CNPJ 30.859.344/0001-11, nome fantasia CURSO ALBERT EINSTEIN, com sede social na Q 11 – Sobradinho, Brasília – DF, 73040-110.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

# DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª**. O OBJETO do presente instrumento é a prestação de serviços educacionais, pela CONTRATADA, sendo os mesmos prestados no Curso Albert Einstein, localizado na Q 11 - Sobradinho, Brasília - DF, 73040-110 para o ano letivo de 2024, em favor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado neste instrumento pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 2ª** **–** As atividades ministradas pela CONTRATADA serão de acordo com os horários elaborados pela mesma e de pleno conhecimento do CONTRATANTE.

**DIA DA SEMANA:** Sexta-Feira

**HORÁRIOS ESTABELECIDOS:** 14h30 às 19h00

**ETAPA:** \_\_\_\_\_

**DA VAGA**

**CLÁUSULA 3ª –** A CONTRADADA reserva ao aluno (a) acima indicado pelo CONTRATANTE, uma vaga em seu curso preparatório para o Programa de Avaliação Seriado (PAS/UNB) 2024 e obriga-se a ministrar as aulas indicadas a partir do dia 22/07/2024 e finaliza dia 29/11/2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A vaga é de uso pessoal e intransferível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** É obrigatória a presença do aluno em conformidade com as condições existentes diariamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O tempo de cada aula será predeterminado previamente.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Para assegurar o cumprimento do cronograma da CONTRATADA, caso o aluno falte ou desmarque a aula, não haverá reposição, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO –** O uso das salas de estudo ocorre mediante agendamento, o qual deve ser realizado na secretaria do curso com antecedência mínima de 24 horas.

**PARÁGRAFO SEXTO –** A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, remanejar ou fundir as turmas já formadas e em andamento, desde que preservadas as finalidades pedagógicas, podendo o aluno beneficiário ser realocado.

# 

# DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA 4ª**. É obrigação do CONTRATANTE, efetuar os pagamentos de acordo com plano contratado referente aos serviços educacionais prestados pela CONTRATADA:

**PACOTE** ­­ – Curso preparatório para o Programa de Avaliação Seriado (**PAS/UNB**) 2024

**VALOR DO CURSO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**TAXA DE MATRÍCULA: R$ 100,00 (cem reais)**

**FORMA DE PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**DIA DO PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 5ª.** Caso o Contratante escolha boleto como forma de pagamento, as parcelas deverão ser pagas em qualquer banco até o vencimento ou após este, seguindo as intrusões no próprio boleto, podendo ainda ser realizada na sede da escola, localizada na Q 11 - Sobradinho, Brasília - DF, 73040-110.

**CLÁUSULA 6ª.** Deixando a CONTRATANTE de efetuar o pagamento da mensalidade dentro do prazo estipulado, a este será imposta multa de 2% sobre o valor da parcela e juros de 1% ao mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** **–** O não pagamento da(s) parcela(s) relativa(s) à(s) mensalidade(s), poderá acarretar no cancelamento da vaga e na resolução do presente contrato. Caberá ainda à CONTRATADA o direito de realizar cobrança judicial das parcelas em atraso acrescidas de multa, honorários e outras despesas decorrentes do processo e inclusão da CONTRATANTE no SPC.

**CLÁUSULA 7ª -** Em caso de atraso, o contratante pode a qualquer momento procurar a coordenação do Albert Einstein para esclarecimentos quanto às formas de pagamento.

**CLÁUSULA 8ª -** Em caso de afastamento do aluno por problemas de saúde ou viagem, devidamente comprovados, o CONTRATANTE pode optar pelo trancamento de matrícula.

**CLÁUSULA 9ª -** O abandono das aulas ou o não comparecimento do aluno sem o devido distrato assinado na secretaria ou cancelamento não desobriga e nem isenta o CONTRATANTE do pagamento das parcelas vencidas e a vencer.

**CLÁUSULA 10ª -** O CONTRATANTE, na qualidade de representante legal do aluno está sujeito às normas de conduta e funcionamento previstos pela CONTRATADA. A infração de tais normas poderá acarretar na rescisão do contrato de prestação de serviço, sem nenhum ônus para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA 11ª -** A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer imprevistos que ocorram com os alunos fora do horário comprometido acima estipulado, bem como em locais alheios às suas dependências, cabendo ao CONTRATANTE respeitar rigorosamente o horário. Em caso de mudança de horário, é necessário avisar e justificar previamente.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 13ª -** O presente Contrato poderá ser rescindido:

1. Pelo CONTRATANTE, mediante desistência formulada por escrito em requerimento próprio fornecido pelo Curso Albert Einstein, desde que o curso ainda esteja vigente, oportunidade em que relatará os seus motivos.
2. Pela CONTRATADA, por desligamento do aluno que apresente conduta ou atitude inadequada, a critério da coordenação pedagógica.
3. Em caso de rescisão pela CONTRATADA, os dias do mês vigente serão pagos normalmente, ou seja, a rescisão será válida para fins financeiros a partir do primeiro dia útil do mês seguinte.
4. Caso o CONTRATANTE, opte pela rescisão unilateral do presente Contrato, desde que o curso ainda esteja vigente, deverá, no ato da assinatura, realizar o pagamento de 50% do valor proporcional ao número de aulas previamente contratadas que ainda seriam cursadas.
5. Quaisquer questões referentes à rescisão devem ser comunicadas à secretaria do curso.

**DOS DADOS**

**CLÁUSULA 14ª -** O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar-se sem ônus, de sua imagem e/ou, do aluno matriculado, para fins de divulgação do curso e suas atividades, podendo veiculá-la nos meios de comunicação utilizados por ela (mídias digitais, panfleto, outdoor, banner e similares).

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O uso da imagem será feito mediante a observância das leis, sem que seja dado a elas qualquer tratamento inadequado ou ilícito.

**CLÁUSULA 15ª –** O presente contrato assegura, ainda, a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o Titular concorda e autoriza o tratamento de seus dados pessoais e dos dados pessoais do aluno, informados no ato da matrícula, para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – LGPD.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O ato de assinatura do contrato atesta o consentimento para que a CONTRATADA realize o tratamento dos dados pessoais fornecidos para a identificação e o contato com o responsável para repassar informações pertinentes ao desempenho educacional, bem como o comportamento do aluno; para possibilitar precauções relacionadas à integridade física do aluno, bem como à realização de contatos emergenciais e possibitar que a CONTRATADA acione o CONTRATANTE para tratar de todas as obrigações relacionadas ao contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A CONTRATADA fica igualmente autorizada a compartilhar os dados com outros agentes de tratamento de dados, para atender as finalidades supracitadas, observados os princípios e garantias estabelecidos pela lei nº 13.709 – LGPD, e nos casos necessários para oferecer, fornecer, entregar, analisar, administrar, melhorar e personalizar produtos ou serviços e para o uso de serviços de mídias sociais ou mídia espontâneas

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A CONTRATADA poderá manter e tratar os dados pessoais do CONTRATANTE e do aluno beneficiário durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 16ª -** Para todas as intimações e comunicações são válidos os endereços fornecidos pelo CONTRATANTE, constantes no requerimento de matrícula, sendo considerados entregues todas as remessas para o referido endereço, salvo alterações devidamente comunicadas.

**CLÁUSULA 17ª -** Sem prejuízo de qualquer outra de suas obrigações, o CONTRATANTE se obriga a frequentar as aulas do curso e participar das atividades com disciplina, interesse, dedicação, respeito e responsabilidade, atento às normas de conduta e disciplina.

**CLÁUSULA 18ª -** O CONTRATANTE assume a obrigação de frequentar as aulas munido do material didático (livro, apostila, exercícios, etc), ciente de que, em caso de não cumprimento desta cláusula, a CONTRATADA não se responsabiliza por prejuízos no acompanhamento do conteúdo e na qualidade da aprendizagem.

**CLÁUSULA 19ª -** O CONTRATANTE se responsabiliza pelos prejuízos causados às instalações de propriedade da CONTRATADA ou a terceiros, provocados pelo aluno beneficiário nas dependências do CURSO.

# DO PRAZO

**CLÁUSULA 20ª -** O contrato abarca as aulas específicas para o curso preparatório para o PAS/UNB 2024, as quais poderão ser usadas a partir da assinatura do presente contrato e com término em novembro de 2024.

**CLÁUSULA 21ª -** Fica condicionada a validade deste contrato à matrícula regular do aluno, nos referidos termos.



**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 22ª -** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, em comum acordo e segundo as disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA 23ª -** A tolerância das partes quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas por esse instrumento serão consideradas como ato de mera liberalidade, não implicando novação do contrato ou renúncia de direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 24ª -** Qualquer alteração ao presente contrato será válida apenas quando formalizada por escrito, em um termo aditivo firmado entre as partes.

# DO FORO

**CLÁUSULA 25ª -** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da circunscrição de Sobradinho, Brasília – Distrito Federal.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

**Brasília-DF,** \_\_\_\_\_\_**de** \_\_\_\_\_\_\_\_**de 20**\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome e assinatura da Contratante)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome e assinatura da Contratada)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)**